



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – MG – CEP 36.110-000

Tel.: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: pmchacara@yahoo.com.br

## LEI Nº 706, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

Faz autorização, e toma  
outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Chácara autorizado a abrigar famílias e pessoas carentes em caráter provisório, nas dependências dos prédios escolares existentes na Zona Rural deste município, que se encontram desativas.

**Art. 2º** - A autorização de que trata o artigo antecedente, só poderá ocorrer para a sua ocupação mediante processo próprio feito no Serviço de Assistência Social do Município, enquanto durar o não funcionamento da mencionada escola.

**Art. 3º** - Fica o Executivo também autorizado a fazer a manutenção, limpezas e adaptações na mencionada escola para o atendimento dessa Lei, se necessário for, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de dezembro de 2007.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de dezembro de 2007.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de dezembro de 2007.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete